



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	DETRAN		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	18/09/2025 11:10		<b>24.684.025-3</b>
<b>Interessado 1:</b>	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	ADMINISTRACAO GERAL	<b>Cidade:</b>	CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	POLITICA DE GOVERNO		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO O DETRAN NO 27O CONGRESSO PARANAENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Curitiba, 18 de julho de 2025.

A

E- PARANÁ

A/c: **Rafael Chinasso Fernandez Segura – Diretor Presidente**

Prezado,

A **AERP – Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná** tem a satisfação de informar que promoverá, entre os dias **23 e 25 de setembro de 2025**, o **27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão**, em Curitiba, com um propósito claro: impulsionar o mercado da comunicação com **interatividade, confiança e transformação**. Esses três pilares orientam a programação do evento, que reunirá empresários, radiodifusores e profissionais de todo o país em uma imersão completa nos desafios e tendências do setor.

Serão três dias intensos de conteúdo e networking, com palestras, workshops e debates sobre inovação tecnológica, oportunidades de negócio, evolução do mercado e estratégias de liderança. Um ambiente pensado para estimular a troca de experiências, fortalecer conexões e impulsionar a construção de um setor cada vez mais dinâmico e relevante.

A programação se torna ainda mais completa com a realização da **FNT (Feira Nacional de Tecnologias)**, um espaço exclusivo onde as empresas fornecedoras do mercado de rádio e televisão apresentam as mais recentes tecnologias e soluções para o setor. O principal objetivo com a FNT é conectar os principais players do mercado em um ambiente que promove negócios estratégicos, troca de conhecimento e valorização do meio rádio e televisão.

#### **Histórico de Sucesso**

Realizado desde 1976, o Congresso reúne a cada edição palestrantes reconhecidos nacionalmente com profunda experiência no dia a dia da radiodifusão e também na gestão de negócios. Participam do evento congressistas do Paraná, mas também de todo o Brasil, pois reconhecem o Congresso Paranaense como tradicional evento de destaque na radiodifusão brasileira.

#### **Local do evento**

Em 2025, o Congresso Paranaense de Rádio e Televisão retorna a Curitiba, reafirmando a capital paranaense como polo estratégico da radiodifusão nacional. E o palco dessa grande experiência será o Castelinho do Batel, um dos endereços mais tradicionais da cidade.

Com sua arquitetura histórica e localização privilegiada, o Castelinho oferece uma atmosfera única, que une elegância, estrutura de alto padrão e funcionalidade para a realização de eventos corporativos de grande porte. Mais do que um espaço físico, ele representa o compromisso do Congresso com a excelência, o acolhimento e a valorização do setor.

A escolha do local reforça o propósito do evento: criar um ambiente inspirador, onde tecnologia, negócios e relacionamento se encontram para impulsionar a transformação do rádio e da televisão.

### Por que participar?

**Fortalecimento de marca no setor de radiodifusão:** O Congresso Paranaense de Rádio e TV é uma oportunidade de expor a sua marca em um evento de relevância para a comunicação do Paraná e de todo o país, que discute com seriedade e competência temas ligados ao conteúdo, gestão e tecnologias capazes de ampliar e fortalecer as emissoras.

**Relacionamento com tomadores de decisão:** O congresso proporciona um ambiente exclusivo para networking estratégico, com acesso facilitado aos principais decisores e formadores de opinião do mercado, o que amplia as possibilidades de parcerias e negócios.

**Alinhamento com inovação e transformação do setor:** Ao participar da feira, sua empresa/entidade reforça o compromisso com o futuro da radiodifusão, apoiando debates sobre tecnologia, tendências e soluções que movimentam o mercado e moldam os próximos passos da comunicação.

### Entregas que oferecemos:

- Aplicação da marca em todo o material que acompanha o kit dos congressistas
- Aplicação da marca nas camisetas da organização
- Aplicação da marca no painel de LED do evento
- Aplicação da marca nos painéis dispostos no foyer, plenária, espaço da feira e recepção do evento
- Aplicação da marca no hotsite do evento
- Possibilidade de inclusão de materiais promocionais na pasta dos congressistas
- Aplicação da marca em posts das redes sociais da Aerp
- Aplicação da marca nas newsletters de divulgação do Congresso
- 01 Stand medindo 9 x9 m2 na Feira Nacional de Tecnologia.

Para que possamos entregar um evento à altura das expectativas do mercado e contribuir efetivamente para o desenvolvimento do setor, contamos com o apoio de instituições comprometidas com a comunicação paranaense.

Diante disso, e dando sequência à sólida parceria entre a **AERP** e a **E-PARANÁ**, para esta edição do Congresso, pleiteamos o apoio no valor de 80 mil reais.

Certos de que podemos contar com o seu prestígio e apoio, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, renovamos nossos cumprimentos e apreço.

Atenciosamente,



**Rodrigo Martinez - Presidente AERP**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**PROTOKOLO:** 24.684.025-3

**RESPONSÁVEL:** Assessoria de Comunicação.

**OBJETO:** Participação do DETRAN/PR no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão.

### 1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, promovido pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná – AERP, que ocorrerá de 23 a 25 de setembro de 2025, em Curitiba/PR, no Castelinho do Batel.

O Congresso, de caráter nacional, reúne empresários, radiodifusores, fornecedores e profissionais de comunicação, sendo considerado o principal evento do setor no Estado e um dos mais tradicionais do país. O DETRAN/PR identifica esta participação como estratégica para o fortalecimento institucional, especialmente no tocante à ampliação da comunicação com a sociedade e à divulgação de campanhas educativas de trânsito.

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste em assegurar a presença da Autarquia em ambiente qualificado de mídia e comunicação, favorecendo a difusão de mensagens educativas, a construção de parcerias estratégicas e o fortalecimento da imagem institucional junto a tomadores de decisão e formadores de opinião, em consonância com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

## **2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)**

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do PCA/DETRAN-PR, que prevê a participação da Autarquia em exposições, congressos e feiras de grande porte, em espaços voltados tanto ao atendimento da população quanto à promoção das atividades de Educação para o Trânsito, de forma a ampliar a presença institucional e assegurar capilaridade às campanhas educativas.

## **3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação**

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com metragem de 9x9 metros, estrutura considerada suficiente para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

## **4. Justificativa para contratação**

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em

consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

O evento configura-se como oportunidade singular para alcançar um público amplo e diversificado, incluindo empresários, radiodifusores, formadores de opinião e profissionais de comunicação, em um ambiente estratégico para campanhas educativas e de conscientização. A presença do DETRAN/PR no local permitirá a realização de ações institucionais e a divulgação de suas campanhas, com potencial de ampliar significativamente o alcance das mensagens educativas.

A atuação institucional no Congresso também atende à função educativa da Autarquia e à sua atribuição de promover projetos e programas de segurança no trânsito. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida, a transparência e a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem elevado potencial de repercussão em mídias locais, nacionais e redes sociais, ampliando o impacto das campanhas educativas e favorecendo a internalização de comportamentos seguros, além de consolidar a imagem do DETRAN/PR como parceiro estratégico da comunicação paranaense.

## 5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

## 6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal as seguintes servidoras:

Gestora: Giulia Pietra Dal'Col - CPF

Fiscal: Cristina Rocha Sens – CPF

## 7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população acerca da adoção de comportamentos seguros no tráfego e da necessidade de preservação da vida.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito em um horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão – AERP, mediante a ocupação de estande institucional e a inserção da marca em painéis e materiais oficiais do evento, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, ampliando a visibilidade das campanhas educativas da Autarquia e contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS, bem como para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Marcia Mai Takaki**  
Assessora de Comunicação



ePROCOLO



Documento: **DFD\_AERP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Mai Takaki (XXX.231.099-XX)** em 19/09/2025 18:39 Local: DETRAN/ACS.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 17:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3b23db7f2d60d70055191ca3569ef4a**.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**PROTOCOLO:** 24.637.082-6

**RESPONSÁVEL:** Gabinete.

**OBJETO:** Participação do DETRAN/PR no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, a ser realizado de 23 a 25 de setembro de 2025 em Curitiba/PR, organizado pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná – AERP, representa a maior reunião do setor de radiodifusão no Estado, reunindo empresários, radiodifusores, profissionais de mídia e formadores de opinião de todo o país.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no congresso, um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção

de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)**

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR no evento, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

### **3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):**

- Disponibilização de espaço físico com metragem mínima de 9x9 metros, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

### **3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

### **3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, requisitos do decreto estadual n.º 2485/2019, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação em apreço, destinada a atender a necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será montado preponderantemente à base de lona, com metragem de 9x9 metros, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Realizada pesquisa no âmbito estadual, não foram identificados outros eventos, no período em questão, que pudessem servir como parâmetro equivalente para a aplicação e presença institucional do DETRAN/PR mediante campanhas de conscientização e fomento das apolíticas de trânsito e de redução de mortes no trânsito anteriormente mencionadas.

Para a comprovação de que o valor apresentado pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná – AERP encontra-se em conformidade com o praticado pelo mercado, foram consideradas as tratativas realizadas com a E-Paraná Comunicação, que formalizou apoio ao mesmo evento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ainda que os valores não sejam idênticos, observa-se que o montante solicitado ao DETRAN/PR contempla contrapartidas mais amplas, especialmente a disponibilização de stand institucional de 9x9m<sup>2</sup> na Feira Nacional de Tecnologia, além da aplicação da marca

em painéis, materiais gráficos, camisetas da organização, hotsite oficial e redes sociais da AERP. Tais entregas conferem maior visibilidade e alcance institucional, justificando a diferença de valores em relação à adesão realizada pela E-Paraná Comunicação.

Ademais, quando se realiza a análise comparativa pelo custo do espaço físico disponibilizado, dividindo o valor total pelo número de metros quadrados cedidos, verifica-se a vantajosidade para o DETRAN/PR, uma vez que o valor do metro quadrado da participação mostra-se compatível com os parâmetros praticados em eventos de porte similar.

Portanto, conclui-se que o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) encontra-se condizente com o mercado, sendo proporcional às contrapartidas oferecidas pela AERP e representando solução eficiente e economicamente justificável, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor tabelado para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

O referido valor está padronizado pela organização do evento e é também aplicado aos demais interessados em participar da exposição, no que se refere à cessão de espaços físicos com a mesma metragem e modelo de estande proposto (tenda), não havendo, portanto, possibilidade de variação ou negociação de preços, o que assegura a isonomia entre os participantes.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização da feira detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os riscos da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e fortalecidos por meio da participação do DETRAN/PR no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, mediante a ocupação de stand institucional de 9x9 metros, espaço integrado à programação do evento. A estrutura permitirá a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito,

reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de fortalecimento das políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, promovendo orientações, conduzindo dinâmicas educativas e estabelecendo interlocução com radiodifusores e formadores de opinião. Essa aproximação contribui não apenas para a sensibilização social imediata, mas também para a criação de parcerias estratégicas capazes de ampliar a difusão das campanhas educativas em veículos de comunicação de grande alcance.

O Congresso contará com programação robusta, composta por palestras, painéis, workshops e a Feira Nacional de Tecnologia, reunindo empresários, radiodifusores, comunicadores e lideranças nacionais do setor. Tal configuração assegura a presença de público altamente relevante em termos qualitativos e institucionais, com forte capacidade de multiplicação das mensagens divulgadas.

Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade singular e estratégica para consolidar a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que fortalece sua integração com o setor de comunicação, ampliando o alcance e a efetividade de suas políticas públicas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Curitiba/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade para aqueles lotados nas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANs) localizadas em municípios próximos à sede do evento.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistem dependências técnicas, operacionais ou administrativas que condicionem sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da sociedade para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, mediante a montagem de stand institucional na Feira Nacional de Tecnologia (FNT) e a realização de atividades educativas e preventivas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). A ação possibilita não apenas o contato direto com o público presente, mas também a amplificação das mensagens educativas por meio dos radiodifusores e comunicadores, garantindo alcance muito superior e impacto duradouro nas campanhas de conscientização.

Trata-se, portanto, de contratação viável, estratégica e alinhada ao interesse público, pois reforça o papel institucional do DETRAN/PR como protagonista das políticas de segurança viária, ao mesmo tempo em que fortalece a imagem da Autarquia junto ao setor de comunicação, ampliando sua capacidade de mobilização social em favor de um trânsito mais seguro em todo o Estado do Paraná.

*(Assinado eletronicamente)*

**Danilo Rafael Delonzek**  
Chefe de Gabinete do Detran/PR

**ANEXO 1**  
**FASE DE ANÁLISE**

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**MAPA DE RISCO**

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação o legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação o legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento o legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/Contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

**MATRIZ DE RISCO**

<b>I M P A C T O</b>	<b>Muito Alto 5</b>	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	<b>Alto 4</b>	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	<b>Médio 3</b>	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	<b>Baixo 2</b>	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	<b>Muito baixo 1</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		<b>PROBABILIDADE</b>				



ePROTOCOLO



Documento: **ETPAERP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 19/09/2025 20:24 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fd0f1bdd8c0906e90f00bfb850c3ff2d**.

## DESPACHO N.º 407/2025 – DAFI

I – Considerando os elementos técnicos apresentados nos documentos que instruem o presente protocolo, os quais fundamentam a participação desta Autarquia no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, evento que acontecerá que ocorrerá de 23 a 25 de setembro de 2025, em Curitiba/PR, no Castelinho do Batel.

II – Reconhecendo a relevância da iniciativa para o fortalecimento das ações de educação, segurança e cidadania no trânsito, em consonância com as diretrizes desta Autarquia;

III – **APROVO**<sup>1</sup> o Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no Protocolo nº 24.684.025-3, autorizando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis para sua execução.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças

<sup>1</sup> Aprovação realizada por meio de delegação de competência, conforme disposto na Portaria n.º719/2025-DP



ePROCOLO



Documento: **AprovoDFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 19/09/2025 18:11 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d723791bba2528e456c4ddfb57a83869**.

Curitiba, 18 de julho de 2025.

A

E- PARANÁ

A/c: **Rafael Chinasso Fernandez Segura – Diretor Presidente**

Prezado,

A **AERP – Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná** tem a satisfação de informar que promoverá, entre os dias **23 e 25 de setembro de 2025**, o **27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão**, em Curitiba, com um propósito claro: impulsionar o mercado da comunicação com **interatividade, confiança e transformação**. Esses três pilares orientam a programação do evento, que reunirá empresários, radiodifusores e profissionais de todo o país em uma imersão completa nos desafios e tendências do setor.

Serão três dias intensos de conteúdo e networking, com palestras, workshops e debates sobre inovação tecnológica, oportunidades de negócio, evolução do mercado e estratégias de liderança. Um ambiente pensado para estimular a troca de experiências, fortalecer conexões e impulsionar a construção de um setor cada vez mais dinâmico e relevante.

A programação se torna ainda mais completa com a realização da **FNT (Feira Nacional de Tecnologias)**, um espaço exclusivo onde as empresas fornecedoras do mercado de rádio e televisão apresentam as mais recentes tecnologias e soluções para o setor. O principal objetivo com a FNT é conectar os principais players do mercado em um ambiente que promove negócios estratégicos, troca de conhecimento e valorização do meio rádio e televisão.

#### **Histórico de Sucesso**

Realizado desde 1976, o Congresso reúne a cada edição palestrantes reconhecidos nacionalmente com profunda experiência no dia a dia da radiodifusão e também na gestão de negócios. Participam do evento congressistas do Paraná, mas também de todo o Brasil, pois reconhecem o Congresso Paranaense como tradicional evento de destaque na radiodifusão brasileira.

#### **Local do evento**

Em 2025, o Congresso Paranaense de Rádio e Televisão retorna a Curitiba, reafirmando a capital paranaense como polo estratégico da radiodifusão nacional. E o palco dessa grande experiência será o Castelinho do Batel, um dos endereços mais tradicionais da cidade.

Com sua arquitetura histórica e localização privilegiada, o Castelinho oferece uma atmosfera única, que une elegância, estrutura de alto padrão e funcionalidade para a realização de eventos corporativos de grande porte. Mais do que um espaço físico, ele representa o compromisso do Congresso com a excelência, o acolhimento e a valorização do setor.

A escolha do local reforça o propósito do evento: criar um ambiente inspirador, onde tecnologia, negócios e relacionamento se encontram para impulsionar a transformação do rádio e da televisão.

### Por que participar?

**Fortalecimento de marca no setor de radiodifusão:** O Congresso Paranaense de Rádio e TV é uma oportunidade de expor a sua marca em um evento de relevância para a comunicação do Paraná e de todo o país, que discute com seriedade e competência temas ligados ao conteúdo, gestão e tecnologias capazes de ampliar e fortalecer as emissoras.

**Relacionamento com tomadores de decisão:** O congresso proporciona um ambiente exclusivo para networking estratégico, com acesso facilitado aos principais decisores e formadores de opinião do mercado, o que amplia as possibilidades de parcerias e negócios.

**Alinhamento com inovação e transformação do setor:** Ao participar da feira, sua empresa/entidade reforça o compromisso com o futuro da radiodifusão, apoiando debates sobre tecnologia, tendências e soluções que movimentam o mercado e moldam os próximos passos da comunicação.

### Entregas que oferecemos:

- Aplicação da marca em todo o material que acompanha o kit dos congressistas
- Aplicação da marca nas camisetas da organização
- Aplicação da marca no painel de LED do evento
- Aplicação da marca nos painéis dispostos no foyer, plenária, espaço da feira e recepção do evento
- Aplicação da marca no hotsite do evento
- Possibilidade de inclusão de materiais promocionais na pasta dos congressistas
- Aplicação da marca em posts das redes sociais da Aerp
- Aplicação da marca nas newsletters de divulgação do Congresso
- 01 Stand medindo 9 x9 m2 na Feira Nacional de Tecnologia.

Para que possamos entregar um evento à altura das expectativas do mercado e contribuir efetivamente para o desenvolvimento do setor, contamos com o apoio de instituições comprometidas com a comunicação paranaense.

Diante disso, e dando sequência à sólida parceria entre a **AERP** e a **E-PARANÁ**, para esta edição do Congresso, pleiteamos o apoio no valor de 80 mil reais.

Certos de que podemos contar com o seu prestígio e apoio, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, renovamos nossos cumprimentos e apreço.

Atenciosamente,



**Rodrigo Martinez - Presidente AERP**



**OFÍCIO Nº 40/2025 – EPR/GP**

**Protocolo nº 24.352.446-6**

**Assunto: Aceite da Proposta de Patrocínio para o 27º Congresso Paranaense de Rádio e TV**

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, a E-Paraná Comunicação, na pessoa de sua Diretora-Presidente em Exercício, Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel, manifesta seus agradecimentos e informa que aceita a proposta de apoio ao 27º Congresso Paranaense de Rádio e TV, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Consideramos que a participação da Entidade em um evento da grandeza do Congresso, considerando também a comemoração dos 50 anos da Associação, representa o coroamento de um biênio marcado por significativos esforços conjuntos entre as esferas pública e privada, materializados em soluções e consolidações que envolvem de maneira especial a própria Entidade e seu modelo de gestão, voltado ao atendimento das demandas de comunicação de iniciativa do Estado. Tais ações contribuem para que, de forma crescente, a comunicação pública cumpra sua função social primordial com relevância e competência.

A Associação deverá, por seu turno, providenciar os meios para o pagamento e enviar o comprovante da quitação do valor acima mencionado, bem como as instruções para participação, pedidos de dados para registro e demais rotinas que houver por bem necessárias para garantir a plena participação da equipe da E-Paraná Comunicação destacada para o evento.

Ficam autorizadas desde já as tratativas para quitação do valor e a administração dos procedimentos pela Diretoria Administrativa e Financeira da Entidade.

Encerro, sempre reiterando nossos protestos de estima e consideração,

**CAMILA RITA RODRIGUES JOAQUIM JACOMEL**

Diretora-Presidente em Exercício

E-Paraná Comunicação

Ilmo. Sr.

Rodrigo Martinez

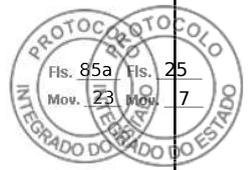
Presidente

Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná

Página 1 de 1 – E-Paraná Comunicação



ePROTOCOLO



Documento: **40.2025ComunicacaoaceiteAERP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel** em 08/08/2025 17:51.

Inserido ao protocolo **24.352.446-6** por: **Anderson Chcrobut** em: 08/08/2025 17:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**61d326030eedc02da0cc167459176685**.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **35a2a40e321cff070f52d512a04be8bb**.

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Ao

DETRAN - PR

A/c: **Santin Roveda** – Diretor Presidente

A AERP – Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná, com sede à Rua Marechal Hermes, 1.440, Bairro - Ahu, Curitiba/PR, por meio desta, declara e reconhece que a AERP detém, em caráter exclusivo, os direitos comerciais referentes ao evento “27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão”.

Assim, a AERP possui exclusividade para atuar em todas as negociações, intermediações e tratativas comerciais relacionadas ao mencionado evento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Rodrigo Martinez - Presidente**

Curitiba, 18 de setembro de 2025.



## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Ao  
DETRAN - PR  
A/c: **Santin Roveda** – Diretor Presidente

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, por meio desta, declara e reconhece que a AERP detém, em caráter exclusivo, os direitos comerciais referentes ao evento “27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão”.

Assim, a AERP possui exclusividade para atuar em todas as negociações, intermediações e tratativas comerciais relacionadas ao mencionado evento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília, 18 de setembro de 2025.

  
**Cristiano Lobato Flores**  
Presidente-Executivo

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP



## TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINALIDADE E OBJETIVOS SOCIAIS

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E SEDE

**Artigo 1.** A ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ - AERP, é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, constituída por Emissoras de Radiodifusão autorizadas a funcionar no Estado do Paraná, para fins de estudo, coordenação e representação das empresas de rádio e televisão do Estado do Paraná, a ela associadas na forma deste estatuto, inclusive como entidade literária, recreativa, cívica, informativa e cultural.

**Parágrafo único.** A expressão "radiodifusão", para os fins deste estatuto, se entende como empresas de rádio e de televisão.

**Artigo 2.** A AERP foi fundada em 19.07.1975, em Francisco Beltrão, com o nome de Associação das Emissoras Regionais do Paraná, sendo que posteriormente passou a denominar-se Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná, em 25.04.1977, pela Lei Estadual nº 6.869/77, foi reconhecida como empresa de utilidade pública estadual.

**Artigo 3.** A Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná tem sua sede própria estabelecida na Rua Marechal Hermes, 1.440, bairro Ahú, em Curitiba-PR, com foro nesta Capital.

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVOS SOCIAIS

**Artigo 4.** A AERP terá por princípios, finalidade e objetivos sociais:

- a) Congregar, para defesa dos interesses comuns, as empresas de radiodifusão estabelecidas no Estado do Paraná, especialmente para:
  - 1) Ampliação das liberdades de pensamento, informação e programação;

**2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-  
(41) 3225-3905 - Curitiba - Pr

1 | Página



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- 2) Defesa dos direitos dos concessionários e permissionários dos serviços de radiodifusão, assim como do livre exercício de suas atividades dentro das garantias constitucionais que lhe são conferidas.
- b) Manter e desenvolver intercâmbio, entendimentos e acordos com as demais associações de emissoras no Território Nacional, com o Poder Público, Sindicatos e entidades culturais, científicas, artísticas e jornalísticas, visando ao aperfeiçoamento dos seus objetivos;
  - c) Representar suas Associadas judicial e extrajudicialmente, pelo simples ato de filiação, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, legitimando-a com os poderes da cláusula “*ad judícia*”, perante o Poder Judiciário em todas as suas instâncias;
  - d) Representar a radiodifusão paranaense junto as entidades congêneres de âmbito estadual e nacional, bem como em encontros, convenções e congressos;
  - e) Promover e incentivar a realização de reuniões, cursos, palestras, convenções e congressos regionais, estaduais e nacionais, visando a desenvolvimento da radiodifusão, defesa de seus interesses e dos demais objetivos sociais;
  - f) Defender e preservar a exploração da radiodifusão pela iniciativa privada, em favor da democracia e do bem-estar social;
  - g) Defender, por todos os meios permitidos e ao seu alcance, os interesses da radiodifusão no Estado do Paraná, em geral, e, em particular, os das suas Associadas sempre considerando as suas prerrogativas como executoras de serviços de interesse público;
  - h) Relacionar-se com o poder público em geral, com o objetivo de obter todas e quaisquer reformas ou medidas legislativas e regulamentares que interessem as suas associadas, bem como no combate a toda forma de interferência ilegal na atividade de radiodifusão;
  - i) Congregar na sua base territorial as permissionárias e concessionárias de serviços de radiodifusão, promovendo o intercâmbio da AERP com entidades representativas dos demais segmentos da sociedade, incentivando novos mercados e otimizando a eficiência e credibilidade da radiodifusão;
  - j) Desenvolver perene atividade na defesa dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana propugnados pela Declaração Universal dos Direitos do Homem;
  - k) Promover a celebração de convênios com instituições congêneres de âmbito nacional, com reconhecida atividade democrática, visando o maior compartilhamento de programação e informação;
  - l) Arbitrar os conflitos que surgirem entre suas Associadas, desde que lhe sejam submetidos a apreciação;
  - m) Proporcionar, na medida do possível, assistência técnica, jurídica e outros à radiodifusão estadual;
  - n) Organizar departamentos ou secretarias que prestem serviços às suas Associadas;

**2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-  
(41) 3228-3905 - Curitiba - PR

2 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- n) Elaburar Regimento Interno para regulamentar as normas previstas no presente Estatuto;
- p) Publicar boletins, revistas, jornais, livros, estatísticas e, todas e quaisquer obras, inclusive por meio digital, que possa interessar à radiodifusão em geral e as suas associadas em particular e de interesse do cidadão e meio acadêmico;
- q) Promover a realização do **Prêmio AERP de Criatividade em Rádio e Televisão**, incentivando a criação de peças publicitárias dirigidas ao meio;
- r) Resgatar e manter as tradições culturais e artísticas, preservação do meio ambiente e dos direitos difusos, fomentando projetos de ciências e tecnologias, bem como esporte e turismo, através dos benefícios das Leis de Incentivo vigentes no país;
- s) Representar, administrar e repassar verbas publicitárias destinadas às suas Associadas sempre que solicitada, podendo receber por tais serviços uma contribuição de suas Associadas, em valores a serem definidos pela sua Diretoria Executiva;
- t) Desenvolver, promover e incentivar projetos de responsabilidade social junto à comunidade paranaense;
- u) Realizar eventos e empreendimentos para a obtenção de recursos que viabilizem a consecução das finalidades previstas nestes estatutos;
- v) Firmar acordos de arrecadação e representação junto aos detentores de direitos autorais;

### TITULO II

#### DAS ASSOCIADAS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

#### CAPITULO I

#### DAS ASSOCIADAS

**Artigo 5.** Poderão ser admitidas no quadro social da entidade, mediante proposta da candidata e após aprovação da Diretoria, empresas ou entidades concessionárias e/ou permissionárias de serviços de radiodifusão no Estado do Paraná.

**§1º.** Uma vez aceita a proposta, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer as contribuições estatutárias, sob pena de cancelamento da referida inscrição.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

3 | Página



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

§2º. Havendo a recusa na proposta de admissão, a interessada poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da recusa, ao Conselho Consultivo, convocado para esse fim, pelo presidente da **AERP**, para a questão ser analisada e decidida.

§3º. A apuração, a qualquer tempo, de falsidade nas declarações contidas na proposta de admissão, importará na aplicação das penalidades previstas neste estatuto, sem prejuízo das sanções cíveis e/ou penais aplicáveis à espécie.

§4º. A Associada poderá solicitar sua exclusão dos quadros da entidade, desde que encaminhe, por escrito, solicitação à Presidência, com a exposição de motivos e após a quitação de eventuais débitos perante a tesouraria.

**Artigo 6.** As associadas admitidas na entidade são classificadas em:

- a) Fundadoras;
- b) Efetivas;
- c) Beneméritas;

§1º. São Associadas Fundadoras as que assinaram a ata de fundação da **AERP** nas Assembleias Gerais realizadas em Francisco Beltrão, no dia 19 de julho de 1975 e em Foz do Iguaçu no dia 22 de novembro de 1975.

§2º. São Associadas Efetivas as empresas ou entidades concessionárias e/ou permissionárias dos serviços de radiodifusão no Estado do Paraná, admitidas no quadro associativo na forma deste Estatuto. Uma vez admitidas, as Associadas Efetivas poderão ser enquadradas em subcategorias definidas pela Diretoria Executiva, que nesse caso promoverá o enquadramento conforme o nível de utilização do pacote de serviços disponibilizados pela **AERP** às Associadas, sem prejuízo ao uso de outros critérios estabelecidos dentro de sua respectiva competência.

§3º. São Associadas Beneméritas as que, tendo prestado relevantes serviços à Associação ou à radiodifusão do Estado ou do País, foram como tal declaradas pela Assembleia Geral de que trata o artigo 20 deste Estatuto.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4 | Página



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

§4º. O pedido para aprovação de admissão de Associada Benemérita, poderá ser proposto por qualquer Associada, cuja apreciação pela Assembleia Geral exige a necessidade de aprovação por unanimidade da Diretoria em exercício, um escrutínio apurado por voto secreto.

**Artigo 7.** As Associadas, com exceção das Beneméritas, para gozarem dos benefícios e prerrogativas previstas neste Estatuto, serão obrigadas ao pagamento de uma contribuição mensal, em moeda corrente nacional, a ser fixada pela Diretoria.

§1º. A contribuição mensal poderá ser diferenciada, observada a respectiva classe e subcategoria da Associada.

§2º. O valor da contribuição social para cada classe e subcategoria será fixada pela Diretoria Executiva no uso da competência estabelecida no Artigo 30, “g” e § único deste Estatuto.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS ASSOCIADAS

**Artigo 8.** São direitos das associadas:

- a) Frequentar a sede social, gozar de todos os benefícios, serviços ou vantagens que, direta ou indiretamente, a entidade possa proporcionar;
- b) Participar das Assembleias Gerais em todos os seus aspectos, ainda que por procuração, desde que esteja em dia com a tesouraria e com as obrigações estatutárias;
- c) Eleger os membros da diretoria e demais cargos da administração social;
- d) Ser votada para os cargos de Administração;
- e) Propor a admissão de novas Associadas;
- f) Propor a exclusão de Associadas, observadas as regras pertinentes do presente estatuto;
- g) Requerer ou apresentar medidas de interesse coletivo;
- h) Assistir às reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, com anuência do Presidente;
- i) Receber da **AERP** a mais ampla proteção de seus Interesses, desde que tal auxílio não colida com os interesses das outras Associadas, ou deste Estatuto e da Legislação em vigor;
- j) Receber da Diretoria, Gerência Executiva e das assessorias da **AERP** resposta a quaisquer consultas formuladas, bem como assistência possível, na forma deste Estatuto;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

5 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- k) Recorrer para a Assembleia Geral, como última instância, e nos prazos previstos, de todos os atos que considere em violação aos direitos assegurados nestes estatutos;
- l) Participar dos eventos, tanto os gratuitos quanto os onerosos, de caráter geral e daqueles específicos da sua área de atuação, promovidos pela entidade;
- m) Requerer ao presidente a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista no presente estatuto;

**Parágrafo único.** não gozam dos direitos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" deste Estatuto as Associadas Beneméritas, conforme definidas no artigo 6º.

### CAPÍTULO II DOS DEVERES DAS ASSOCIADAS

**Artigo 9.** São deveres das Associadas:

- a) Observar, acatar e cumprir os Estatutos Sociais e os regimes específicos, bem como resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria;
- b) Aceitar e exercer, com diligência, os encargos que lhes forem conferidos pela Assembleia, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria;
- c) Pagar pontualmente os valores estipulados a título de contribuições financeiras e caráter associativo, e participações percentuais em convênios de que faça parte ou se beneficie, sujeitando-se ao pagamento de atualização monetária e juros de mora em caso de inadimplência de pagamento nos seus vencimentos, na forma da Lei, sem prejuízo de outras sanções de caráter administrativo ou judicial;
- d) Desenvolver atividades visando o aumento progressivo do quadro social;
- e) Fornecer informações quando lhes forem solicitadas pela Diretoria, sempre que se tratar de interesse geral da entidade;
- f) Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe a sua eficiente e constante colaboração;
- g) Promover o bom nome da **AERP** e colaborar para a consecução dos seus fins;
- h) Pautar pelo bom conceito e valorização da radiodifusão, pela legislação vigente e pela ética entre suas coirmãs;
- i) Comparecer às Assembleias Gerais;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

6 | Página



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- j) Divulgar os assuntos recomendados pela **AERP**, bem como veicular as mensagens comerciais ou não, oriundas de acordos e convenções firmados pela entidade e que tenham por escopo a valorização da radiodifusão e a obtenção de recursos para eventos;
- k) Comunicar as alterações de seu quadro diretivo e/ou representativo, bem como manter atualizadas todas as suas informações cadastrais tais como eventuais mudanças de razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, potência nominal de operação e ERP, frequência, bem como qualquer outra informação de atualização cadastral;
- l) Cumprir o Código de Ética da Radiodifusão Paranaense;
- m) Dar conhecimento de imediato à Diretoria dos fatos que atentem contra o bom nome da Associação;
- n) Dar conhecimento de imediato à Diretoria dos fatos atentatórios ao livre exercício das comunicações.

### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

**Artigo 10.** Será suspensa do quadro social e terá suspensos todos os direitos a que faz jus, por simples deliberação e prazo a ser fixado exclusivamente pela Diretoria, aquela Associada que.

- a) Faltar com o pagamento de suas contribuições sociais ou com o pagamento de outras obrigações pecuniárias para com a entidade, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Proceda com conduta que não se coadune ou mesmo seja considerada desfavorável aos interesses e a imagem da **AERP** e da radiodifusão.

**Artigo 11.** Será eliminada do quadro social, por ato deliberativo da Diretoria, a Associada que:

- a) Faltar ao pagamento das suas contribuições por mais 180 (cento e oitenta) dias ou que reiteradamente faltarem com o pagamento de suas obrigações pecuniárias para com a entidade;
- b) Infringirem estes Estatutos ou as deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal ou Assembleia Geral;
- c) Agirem de qualquer forma ou meio ofensivo para com a Associação, seus órgãos Diretivos ou sua Diretoria;
- d) Reincidirem em conduta que não se coadune ou seja considerada desfavorável ao interesse e à imagem da entidade;
- e) Deixarem o exercício da radiodifusão no Estado do Paraná;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7 | Página



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ — AERP

- f) Solicitarem a exclusão formalmente dos quadros da entidade;
- g) Firmarem documento impróprio ou falsa declaração no ato da admissão no quadro associativo;

**Artigo 12.** Fica assegurado à Associada o direito da ampla defesa e o contraditório, contra qualquer ato que considere em violação aos seus direitos, o qual poderá ser apresentado após notificação feita mediante aviso de recebimento, sendo considerado como regular aquele entregue no endereço comercial constante do cadastro da Associada junto à **AERP**.

**§1º.** O prazo para a apresentação da defesa da Associada de que trata o presente artigo, é de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento (entrega) da notificação no endereço declinado.

**§2º.** De toda a penalidade imposta pela Diretoria, caberá recurso ao Conselho Consultivo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação feita mediante aviso de recebimento, sendo considerada como regular aquela entregue no endereço comercial constante do cadastro da Associada junto à **AERP**.

**§3º.** O Conselho Consultivo terá 10 (dez) dias para apresentar decisão definitiva, a contar do prazo final da apresentação do recurso conforme fixado no parágrafo anterior.

**Artigo 13.** A falta de pagamento de quaisquer valores devidos nas hipóteses dos artigos 10º e 11 deste Estatuto, concede à **AERP** o direito de cobrar a dívida de forma amigável ou judicialmente, a seu exclusivo critério, respondendo a Associada por todos os ônus decorrentes do inadimplemento, em especial multa de 2% (dois por cento) do valor do débito, mais honorários de advogado.

**Artigo 14.** A Associada que tenha sido excluída do quadro social, poderá solicitar seu reingresso, desde que promova a sua devida reabilitação, a ser aprovada pela Assembleia Geral, exceto quando se tratar de falta de pagamento, caso em que sua reabilitação poderá ser revalidada pela Diretoria, após a total liquidação de todos os seus débitos.

### TÍTULO III DA DIVISÃO DAS MICRORREGIÕES

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

8 | Página



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

## CAPITULO ÚNICO DAS MICRORREGIÕES

**Artigo 15.** Para fins administrativos, o Estado do Paraná será dividido em microrregiões a serem delimitadas pelo Regimento Interno.

**Artigo 16.** Cada microrregião será representada por um **Diretor Regional** a ser escolhido através de voto secreto, quando da eleição da Diretoria, para mandato de 3 (três) anos.

## TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 17.** São órgãos da administração da **AERP**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

**Parágrafo único.** Também poderão ser criados, por iniciativa do Presidente ou da Assembleia Geral, grupos de trabalho, em caráter permanente ou não, com o intuito eminentemente consultivo e de fomentação de estudos e de promoção da radiodifusão, o quais serão considerados como vinculados e subordinados à administração da **AERP**, mas não integrantes dos órgãos da administração **AERP**, que serão regidos por Regimentos Internos próprios e poderão receber destinação de recursos financeiros da **AERP**.

**Artigo 18.** Os membros dos órgãos de Administração da **AERP** deverão obrigatoriamente exercer suas atividades na área da radiodifusão no território compreendido pelo Estado do Paraná.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

9 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

**Artigo 19.** O mandato dos órgãos diretivos será de 3 (três) anos, podendo seus membros se reeleitos por mais de um período consecutivo para os mesmos cargos.

### CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

#### SEÇÃO I

**Artigo 20.** A Assembleia Geral, órgão soberano de poder máximo da entidade, será constituída por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e quites com as suas obrigações junto à tesouraria, sendo certo que todas as suas resoluções, deverão ser acatadas por todas as Associadas.

**Artigo 21.** As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez ao ano e as Extraordinárias a qualquer tempo.

**Artigo 22.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser: pelo Presidente da Entidade; pela Diretoria, por maioria de seus membros; pelo Conselho Fiscal, por maioria de seus membros; pelo Conselho Consultivo, por maioria dos seus membros, ou, por no mínimo, 1/5 (um quinto) das Associadas no gozo de seus direitos e quites com as suas obrigações junto à tesouraria.

§1º. A Tesouraria deverá relacionar no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência à data do pleito eleitoral, o nome de todas as Associadas quites com a Tesouraria, e assim aptas a votar na Assembleia, cujo documento ficará à disposição de todos os interessados.

§2º. A Tesouraria receberá com até 20 (vinte) dias de antecedência as pendências financeiras das Associadas que queiram estar aptas a votar na Assembleia.

**Artigo 23.** O edital de convocação obrigatoriamente indicará:

- a) Objeto e pauta dos assuntos a serem discutidos;
- b) Local, data e hora da instalação dos trabalhos.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3995 - Curitiba - PR

10 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

**Artigo 24.** O edital de convocação deverá merecer ampla divulgação que deverá ser feita através de publicação em jornal de circulação estadual, e com afixação na sede da entidade, bem como por meio eletrônico na página oficial da **AERP**, por, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da Assembleia.

**Artigo 25.** A Assembleia Geral deliberará validamente com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) das Associadas no gozo de seus direitos e quites com a tesouraria, em primeira convocação e com qualquer número de associadas nas mesmas condições, em segunda convocação, uma hora após, no mesmo local e data.

§1º. Somente poderão votar os representantes legais das Associadas à **AERP** há mais de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da assembleia.

§2º. Em caso de empate, o Presidente da Assembleia exercerá o direito de decisão e desempate.

**Artigo 26.** Cada Associada terá direito a tantos votos quantas forem as suas concessões ou permissões que detenha e sobre as quais efetue pagamento da contribuição social respectiva.

§1º. As Associadas poderão fazer-se representar também por procuradores especiais que, preferencialmente, mantenham vínculo com a associada, para votação em Assembleia, devendo ditas procurações estarem registradas na Secretaria da **AERP**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia marcado para a Assembleia, via modelo eletrônico, e, em caso de Assembleia presencial, apresentando a original no dia da realização da Assembleia;

§2º. As procurações ficarão arquivadas na Secretaria Executiva da **AERP** e terão validade para uma única Assembleia Geral discriminada no documento;

§3º. Quando uma Associada estiver representada por duas ou mais pessoas, estas poderão participar das discussões, mas terá direito a um voto apenas por concessão ou permissão que detenha.

**Artigo 27.** As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser realizadas de forma inteiramente digital.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

11 | P á g i n a

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

§1º. A convocação para as Assembleias Gerais digitais obedecerá às mesmas regras que orientam as Assembleias realizadas de forma presencial, dispostas entre os arts. 20 e 24 deste Estatuto;

§2º. Do mesmo modo, a participação dos associados, bem como a instalação e deliberação das Assembleias Gerais digitais, rege-se pelas mesmas disposições legais e pelas regras que guiam as Assembleias presenciais, inclusive as disposições constantes nos arts. 25 e 26 deste Estatuto;

§3º. O edital de convocação para as Assembleias Gerais digitais deverá indicar, em destaque, o formato digital da Assembleia;

§4º. O edital de convocação das Assembleias Gerais digitais deverá estar hospedado e disponibilizado em meio digital seguro, e deverá conter as informações necessárias para viabilizar participação e votação à distância;

§5º. O edital de convocação das Assembleias Gerais digitais poderá ser enviado via *e-mail* ao associado, ao endereço eletrônico por ele indicado, sendo responsabilidade exclusiva do associado informar, à Associação, seu endereço eletrônico correto e atual;

§6º. O edital de convocação das Assembleias Gerais digitais deverá listar todos os documentos exigidos para que o associado e seus eventuais representantes legais sejam admitidos à Assembleia, e tais documentos deverão ser enviados pelo associado por via eletrônica, para endereço disposto no edital, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos;

§7º. A participação e votação à distância ocorrerão via sistema eletrônico a ser discriminado no edital de convocação;

§8º. O sistema eletrônico adotado pela Associação para a realização da Assembleia digital deverá garantir:

I - a segurança, a confiabilidade e a transparência do conclave;

II - o registro de presença dos associados;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

12 | Página



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ — AERP

III - a preservação do direito de participação e exercício de direito de voto à distância do associado;

IV - a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante o conclave;

V - a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos associados;

VI - a gravação integral do conclave, cuja cópia deverá ficar arquivada; e

VIII - a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar do conclave e pessoas cuja participação seja obrigatória.

§9º. Para todos os fins legais, as reuniões e assembleias digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade.

§10º. Em nenhuma hipótese poderá a Associação ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos associados, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

§11º. A associação deverá manter arquivados todos os documentos relativos à Assembleia digital, bem como sua gravação integral, pelo prazo legalmente exigível, e a gravação deverá estar disponível a qualquer associado, mediante solicitação.

### SEÇÃO II

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 28.** À Assembleia Geral Ordinária compete:

- a) Tomar conhecimento do relatório de atividades e contas da Diretoria;
- b) Tomar conhecimento e votar o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, em consonância com os Estatutos, de acordo com a ordem do dia.

### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

13 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

**Artigo 29.** À Assembleia Geral Extraordinária compete:

- a) Deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para a qual haja sido convocada,
- b) Alterar os presentes Estatutos Sociais;
- c) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- d) Conhecer de recursos interpostos pelos associados contra atos e deliberações da Diretoria
- e) Conselho Fiscal;
- e) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- f) Destituir administradores,
- g) Decidir sobre a dissolução da entidade.

### CAPÍTULO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

##### SEÇÃO I

**Artigo 30.** A Diretoria Executiva é composta por:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente;
- c) Um Diretor Administrativo;
- d) Um Diretor Financeiro;
- e) Um Diretor Comercial;
- f) Um Diretor Jurídico;
- g) Um Diretor Institucional,
- h) Um Diretor Técnico;
- i) Um Diretor de Comunicação;
- j) Um Diretor de Televisão;
- k) Diretores regionais e seus respectivos suplentes.

§1º. Os exercícios dos cargos de Presidente e do Vice-Presidente, bem como para Conselho Fiscal, são privativos de pessoas físicas e diretores proprietários, sócios cotistas ou acionistas da emissora Associada que representam;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

14 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

§2º. Para exercer as Diretorias regionais e respectivas suplências é condição básica representar a emissora Associada com sede social na devida região correspondente;

§3º. Os mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal serão de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição, nos termos previstos neste Estatuto.

§4º. Os demais cargos da diretoria poderão ser exercidos por administradores ou diretores das Associadas, que não façam parte do quadro social da empresa, desde que a representação seja comprovada por procuração com poderes específicos para esse mister.

§5º. Fica estabelecido que os cargos da Diretoria Executiva devem ser preenchidos por, no mínimo, metade de diretores proprietários e/ou sócio cotistas das Associadas.

**Artigo 31.** À Diretoria Executiva compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e demais deliberações dos órgãos de Administração;
- b) Dirigir e fomentar as atividades da Associação, visando à consecução dos objetivos sociais;
- c) Admitir, suspender, excluir, readmitir e enquadrar em diferentes subcategorias as Associadas, de acordo com este Estatuto;
- d) Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- e) Criar, ampliar, extinguir ou modificar setores, departamentos e serviços da entidade;
- f) Organizar quadro de funcionários, admitir e dispensar funcionários, e fixar-lhes os respectivos vencimentos;
- g) Fixar as joias, contribuições sociais e demais obrigações pecuniárias a serem pagas pelos associados;
- h) Convocar o Conselho Fiscal;
- i) Elaborar os regimentos de serviços necessários subordinados ao Estatuto;
- j) Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como, o Estatuto, regimentos e resoluções próprias e das Assembleias Gerais;
- k) Nomear representantes da entidade junto à **ABERT - Associação Brasileira de Rádio e Televisão** e outras instituições congêneres;
- l) Autorizar as despesas a serem realizadas pelos Diretores jurídico, comercial, técnico, institucional e de comunicação, quando no exercício de suas funções de diretoria,

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

15 | Página

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ — AERP

**Parágrafo único.** O valor das contribuições sociais a que se refere a alínea “g” será estabelecido segundo critério de diferenciação proporcional, a ser definido pela Diretoria Executiva.

### SEÇÃO II DO PRESIDENTE

**Artigo 32.** Ao Presidente da AERP compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, dirigindo seus trabalhos;
- b) Convocar o Conselho Fiscal;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador outorgando-lhe poderes, sempre específicos, quando necessários;
- d) Assinar juntamente com o Diretor Financeiro ou o Diretor Administrativo, todos os atos, contratos e documentos que representam obrigações para a Associação, inclusive cheques, títulos de crédito e outros documentos fiscais ou contábeis;
- e) Providenciar a elaboração do relatório de atividades ao final de cada exercício fiscal e o correspondente relatório de atividades administrativas e sociais, a fim de que após assinados na forma legal, sejam apreciados pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- f) Apresentar, ao final do ano-fiscal, Relatório Demonstrativo de Contas e Balanço Geral para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- g) Fiscalizar a escrituração social, livro caixa, contabilidade, livro de atas, livro de presença e demais documentos da entidade;
- h) Orientar as atividades dos órgãos ou departamentos da entidade;
- i) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- j) Usar do voto de Minerva;
- k) Indicar os representantes da AERP em comissões, congressos, conferências e demais certames.
- l) Criar, fundar, instituir, compor, extinguir e requerer a destinação de recursos financeiros aos grupos de trabalho, de natureza consultiva e em caráter permanente ou não, os quais terão regimento interno próprios, conforme disposto no parágrafo único do art. 17 deste Estatuto.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

16 | Página

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO  
ESTADO DO PARANÁ – AERP



**DO VICE-PRESIDENTE**

**Artigo 33.** Compete ao Vice-Presidente exercer o cargo de Presidente, sempre que o titular estiver impossibilitado, impedido, afastado ou haja vacância do cargo.

**SEÇÃO III  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 34.** Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Assinar juntamente com o Presidente editais, avisos, expedientes e cheques.

**Artigo 35.** Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- b) Arrecadar todas as contribuições devidas à Associação;
- c) Organizar e supervisionar, apresentando à Diretoria ou Conselho Fiscal, os balancetes de receitas e despesas, relatório anual, balanço geral fiscal e o demonstrativo de contas e receitas e despesas da gestão, sempre que solicitado e obrigatoriamente à Assembleia Geral Ordinária;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, títulos e outros documentos que representem responsabilidade pecuniária para a entidade.

**Artigo 36.** Ao Diretor Comercial compete:

- a) Organizar e supervisionar todos os serviços e atos relacionados com parte comercial da AERP, compreendendo as atividades relacionadas com publicidade, compras de produtos, bens e materiais.

**Artigo 37.** Ao Diretor Jurídico compete:

- a) Coordenar os trabalhos de assessoria jurídica consultiva em todas as áreas de atuação da entidade, emitindo sempre que solicitado, parecer escrito sobre o assunto objeto da consulta;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

17 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

h) Coordenar os trabalhos de assessoria jurídica consultiva a todos os associados, exclusivamente em matéria concernente a questões relacionadas com o interesse da categoria, tudo mediante consulta e parecer escrito sobre o assunto objeto da consulta.

**Artigo 38.** Ao Diretor Institucional compete:

a) Organizar e promover a área institucional e marketing da **AERP**, nos termos previstos no presente Estatuto, voltado para a sua imagem perante O público em geral e afins, implementando o necessário conjunto de estratégias que visem o seu fortalecimento.

**Artigo 39.** Ao Diretor Técnico compete:

a) Organizar e supervisionar todos os serviços e atos relacionados com a parte técnica da **AERP**, compreendendo as atividades relacionadas com as questões relativas a bens e serviços que tratem de todo o complexo técnico da entidade.

**Artigo 40.** Ao Diretor de Comunicação compete:

a) Organizar e supervisionar todos os serviços e atos relacionados com a assessoria de comunicação da **AERP**, compreendendo as atividades relacionadas às questões de jornalismo e assessoria de imprensa, bem como geração de conteúdo para a Rede **AERP** de Notícias.

### SEÇÃO IV DO DIRETOR DE TELEVISÃO

**Artigo 41.** Ao Diretor de Televisão compete assessorar e auxiliar o Presidente nos assuntos específicos da Televisão.

### SEÇÃO V DOS DIRETORES REGIONAIS

**Artigo 42.** A **AERP** contará com diretores regionais, cada um representando uma das microrregiões a serem definidas no Regimento Interno.

**Artigo 43.** Compete aos Diretores Regionais:

- a) Assessorar o Presidente nos assuntos específicos das respectivas áreas, e, ou nas suas respectivas regiões;
- b) Exercerem nas áreas de atividades ou nas regiões que representam a função de Delegados da Diretora;
- c) Propugnar a realização de cursos, palestras, seminários e encontros para aperfeiçoamento profissional da categoria e troca de experiências entre emissoras coirmãs.

18 | P á g i n a

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO  
ESTADO DO PARANÁ – AERP

**CAPITULO IV**  
**CONSELHO FISCAL**

**Artigo 44.** O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em chapa completa juntamente com a Diretoria Executiva. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu Presidente.

**Artigo 45.** O Conselho Fiscal deliberará validamente com a presença de todos os seus membros efetivos ou por meio eletrônico, quando da impossibilidade de comparecimento,

**Artigo 46.** Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar e analisar as atividades e as contas da Diretoria;
- b) Emitir parecer, sempre que solicitado pela Diretoria, sobre as contas, Finanças e atividades da Associação;
- c) Apresentar parecer sobre as contas e atividades da entidade à Assembleia Geral Ordinária.
- d) Aprovar a destinação de recursos financeiros para os grupos de trabalho, mencionados no parágrafo único do art. 17 deste Estatuto.

**CAPITULO V**  
**CONSELHO CONSULTIVO**

**Artigo 47.** O Conselho Consultivo tem caráter permanente e é composto por todos os Ex-Presidentes da AERP, que tenham cumprido mandato como seu Presidente.

§1º. Ao completar o período de gestão, o Ex-Presidente passa automaticamente a integrar o Conselho, a partir da eleição da Diretoria subsequente.

§2º. É condição para permanecer integrando o Conselho Consultivo, permanecer na radiodifusão paranaense.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

19 | Página



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

§3º. O presidente do Conselho Consultivo será sempre o último Ex-Presidente a ingressar no mesmo, é em sequência retroativa no caso de recusa ou impossibilidade do mesmo exercer o cargo, e tomará posse junto com o ato de posse da nova diretoria.

§4º. Para além do Conselho Consultivo, órgão que compõe a administração da AERP, também poderão ser criados os grupos de trabalho mencionados no parágrafo único do art. 17 deste Estatuto, que possuirão regimentos internos próprios.

**Artigo 48.** São atribuições do Conselho Consultivo, por maioria de seus membros:

- a) Opinar, quando solicitado pela Diretoria, sobre todos os assuntos de relevante interesse da Associação, funcionando como poder moderador;
- b) Por decisão da maioria de seus membros, requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, sempre que, a seu critério, assunto de relevante interesse deva ser submetido à deliberação das filiadas;
- c) Conhecer e julgar os recursos que lhe forem encaminhados na forma destes Estatutos;
- d) Solicitar à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações que considerar necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- e) Interpretar matéria estatutária controvertida e decidir sobre os casos omissos solicitado pela Diretoria;
- f) Sugerir temas e teses para serem apreciadas pelos Congressos, refletindo a opinião da radiodifusão paranaense;
- g) Coordenar e executar todos os procedimentos necessários para a realização da eleição, sempre que o Presidente da entidade concorrer à reeleição.

§1º. As decisões do Conselho Consultivo só terão efeitos com a obtenção dos votos da maioria de seus membros.

§2º. O Conselho Consultivo reunir-se-á:

- a) Por convocação de seu presidente ou de, no mínimo, 3 (três) de seus membros;
- b) Por solicitação do Presidente da AERP ou a pedido da Diretoria, para conhecer e opinar sobre assunto de magna relevância.

### TÍTULO V DAS ELEIÇÕES E DA PERDA DO MANDATO

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

20 | P á g i n a



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO  
ESTADO DO PARANÁ – AERP

CAPITULO I  
DISPOSITIVOS GERAIS

**Artigo 49.** As eleições serão sempre realizadas por sufrágio secreto e direto pelas Associadas na Assembleia Geral convocada para esse fim.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de chapa única a eleição se dará por aclamação.

**Artigo 50.** Compete ao Presidente da AERP a convocação da Assembleia Geral destinada à eleição da Diretoria e seu Conselho Fiscal, que se regerá na forma dos artigos 23 a 27 e seus §§ do presente Estatuto.

**Parágrafo único.** A presidência e a coordenação dos trabalhos eleitorais serão exercidas pelo Presidente do Conselho Consultivo.

CAPITULO II  
FORMAÇÃO, REGISTRO E IMPUGNAÇÃO DE CHAPAS  
SEÇÃO I  
DA FORMAÇÃO E REGISTRO

**Artigo 51.** Somente se admitirá o registro de candidatos em chapas completas contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, até 15 (quinze) dias corridos anteriores da data marcada para o pleito.

§1º. Na hipótese de inexistência de inscrições para o pleito, obriga-se a Diretoria em exercício, no prazo de 10 (dez) dias corridos antecedentes à data da eleição, indicar uma Chapa Oficial para submetê-la à Assembleia Geral.

§2º. Recaindo a data limite disposta no caput em dia de feriado ou sábado e domingo, prorrogase automaticamente o prazo para inscrição de chapa para o primeiro dia útil seguinte.

**Artigo 52.** Para o registro da chapa, faz-se necessário:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

21 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO-DIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- a) Requerimento à entidade constando o nome dos candidatos e o nome das empresas ou entidades que representam, contendo anuência expressa de todos os candidatos, através de Termo de Anuência, a ser elaborado pela entidade, dentro do prazo previsto no artigo anterior;
- b) Todos os integrantes das chapas deverão estar no gozo de seus direitos sociais e quites com a tesouraria;
- c) Nenhum associado poderá participar em mais de uma chapa no mesmo pleito. Se um mesmo nome constar em mais de uma chapa, considerar-se-á a candidatura válida na chapa que primeiro protocolar o registro junto a Secretaria da **AERP**;
- d) Fara efeito de composição de chapa concorrente a eleição, cada grupo econômico (redes) poderá participar com apenas um membro, mantendo-se o direito de voto para cada CNPJ de emissora associada, independente de rede.

**Artigo 53.** As chapas deverão ser inscritas na Secretaria da **AERP** e se distinguirão entre si pela numeração no ato do registro.

### DA IMPUGNAÇÃO

**Artigo 54.** Qualquer Associada, no uso e gozo de seus direitos, poderá impugnar a chapa inscrita ou sua formação, no prazo de 48 horas após o fim do prazo constante no artigo 51 deste Estatuto, sob pena de preclusão.

**Artigo 55.** Havendo impugnação no prazo legal, a Secretaria promoverá sua autuação, encaminhando à Diretoria Executiva que dará ciência de imediato à chapa adversa para que se manifeste em 24 horas, findo o qual, terá a Diretoria Executiva o prazo de 24 horas para decidir sobre a impugnação.

**Artigo 56.** Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso no prazo de 24 horas para o Conselho Consultivo, o qual dará ciência imediata à chapa adversa para manifestação, no prazo das 24 horas, findo o qual, terá o Conselho Consultivo o prazo de 24 horas para decidir sobre a impugnação.

**Artigo 57.** Todos os prazos acima referidos correrão na Secretaria da **AERP**, independente de intimação, em dias úteis e no horário de funcionamento da entidade, (de segunda a sexta feira, das 8:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas).

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

22 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

**Artigo 58.** Todos os recursos e manifestações apresentados na Seção II do Capítulo II do Título V serão obrigatoriamente feitos por escrito, devidamente protocolados tempestivamente na Secretaria da Associação.

### CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

**Artigo 59.** A Diretoria nomeará uma mesa eleitoral constituída de um presidente e dois mesários para rubricar as cédulas e controle da votação.

**Parágrafo único.** Cada chapa regularmente inscrita poderá nomear um fiscal para acompanhar a votação.

**Artigo 60.** A apuração dos votos será realizada na própria Assembleia Geral, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de sufrágios.

**Parágrafo único.** Em caso de empate será considerada vencedora a chapa cujo presidente tiver maior tempo de filiação na entidade.

**Artigo 61.** A posse da chapa vencedora será sempre no último dia útil do mês de janeiro, do ano seguinte à eleição.

**Artigo 62.** São inelegíveis para quaisquer cargos as pessoas jurídicas devendo a votação sempre recair sobre a pessoa física que a representar, na forma prevista neste Estatuto.

### CAPÍTULO IV DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 63.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderão os respectivos mandatos nas seguintes hipóteses:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social,
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, caracterizado pela ausência não justificada a 3 (três) reuniões sucessivas no caso da Diretoria Executiva e 2 (duas) reuniões sucessivas no caso do Conselho Fiscal;

**2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

23 | Página



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO-DIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

- d) Afastamento das atividades exercidas na radiodifusão;
- e) Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo;
- f) Quando a empresa que representa não mais se enquadrar no artigo 53 do presente Estatuto;
- g) Quando renunciar.

§1º. A perda do mandato será declarada pela Diretoria da **AERP**.

§2º. Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa nos ditames do artigo 12 e parágrafos do presente Estatuto.

§3º. As renúncias serão comunicadas por escrito, com firma reconhecida, ao Presidente da **AERP**.

**Artigo 64.** Na hipótese de perda do mandato, por renúncia ou destituição do cargo, de qualquer membro da Diretoria, assumirá o seu vice ou suplente.

§1º. Havendo a destituição do Presidente, assume o Vice-Presidente.

§2º. Havendo a destituição do Presidente e da Diretoria Executiva da **AERP** assume provisoriamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, um Presidente a ser eleito entre os membros do Conselho Consultivo, para convocação de nova eleição.

**Artigo 65.** À convocação dos suplentes quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal.

**Artigo 66.** Se ocorrer a renúncia coletiva de Diretoria e do Conselho Fiscal e, se não houver suplentes, o Presidente, ainda resignatário, convocará a Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria da entidade.

### TÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

### CAPÍTULO I

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documento  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

24 | Página



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RÁDIO-DIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ — AERP

### DO PATRIMÔNIO

**Artigo 67.** O Patrimônio Social é constituído pelos bens que o integram atualmente e pelos que, a qualquer título, a AERP venha adquirir.

§1º. O Patrimônio imobiliário é inviolável, impenhorável e inalienável, salvo expressa autorização da Assembleia Geral.

§2º. A compra ou venda e a doação para entidades sem fins lucrativos ou de utilidade pública, de bens móveis menores e utensílios são da livre competência da Diretoria.

§3º. A administração do patrimônio da entidade compete à Diretoria Executiva.

§4º. Os recursos financeiros destinados aos grupos de trabalho criados na forma do parágrafo único do art. 17 e alínea “d” do art. 46, ambos deste Estatuto, no caso de não utilização, deverão ser restituídos e revertidos em favor do Patrimônio da AERP.

**Artigo 68.** O ano social começa no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

### CAPÍTULO II FONTES DE RECURSOS

**Artigo 69.** Constituem fonte de recursos da AERP:

- a) Contribuição de joia;
- b) Mensalidades e multas;
- c) Doações ou receitas recebidas das associadas e de terceiros;
- d) Contribuições feitas pelas Associadas;
- e) Verbas de qualquer natureza proveniente de eventos realizados ou atividades desenvolvidas em prol das suas associadas;
- f) Outras receitas provenientes de medidas sugeridas, desde que aprovadas pela Diretoria;
- g) Receitas originadas de convênios com entidades privadas e públicas, quando assim for permitido por lei.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

25 | P á g i n a



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ – AERP

**Artigo 70.** Todos os recursos e rendas obtidos, bem como eventual resultado operacional do exercício, serão aplicados integralmente em favor da radiodifusão, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e em suas atividades, ou em seu patrimônio.

### TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 71.** As associadas não responderão pelas obrigações da entidade.

**Artigo 72.** A AERP só poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, respeitados os prazos e quórum previstos no Capítulo II do Título IV do presente Estatuto.

**Artigo 73.** Em caso de dissolução da AERP, o patrimônio da entidade reverterá em favor de alguma entidade relacionada com a radiodifusão comercial paranaense, de fim não lucrativo no Estado do Paraná, conforme deliberação da própria Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 74.** Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser estipulada ajuda de custos ou verba de representação.

**Artigo 75.** Os Congressos Estaduais serão realizados preferencialmente de 2 (dois) em 2 (dois) anos em local e data à escolha da Diretoria.

**Artigo 76.** O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 1º de Setembro de 2021, na cidade de Curitiba-PR, entrará em vigor quando de sua aprovação em Assembleia, bem como quando de sua publicação, com revogação das disposições contidas no Estatuto originário.

**Artigo 77.** As representações deverão ser por procuração pública ou particular, desde que com firma reconhecida.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

26 | Página

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO  
ESTADO DO PARANÁ – AERP

Curitiba, 1º de setembro de 2021.



MESA:

Carlos Henrique Agustini

Presidente

Rogério Afonso

Secretário



MARCUS PAULO RODER  
2021.09.03 08:59:11 -03'00'

VISTO DE ADVOGADO:

MARCUS PAULO RÖDER

OAB/PR nº 90.664

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Curitiba  
(41) 3225-3905 - Curitiba

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUIDO SOB Nº 119-3603**  
**AO 1º OFÍCIO**  
Selo Digital: 0375X.BHDSZ.WLhbn-zeaxI.qEBOH  
<https://selo.funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,217

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 18,22
2 AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,77
3 SELO	R\$ 2,63

Curitiba, 10/09/2021

**1 SERVIÇO**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.lsrtdcamargo.com.br](http://www.lsrtdcamargo.com.br)

PROTOCOLADO SOB Nº 984.153  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.189.369  
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 9.114 Livro "A"  
Curitiba-PR, 21 de setembro de 2021  
Emolumentos R\$65,10 (VRC 3,00), Funrejus R\$9,04, ISSQN R\$2,60,  
FUNDEP R\$3,26, Selo R\$1,32  
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306MagDzuqKLowqkqdxeeFAF  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ**

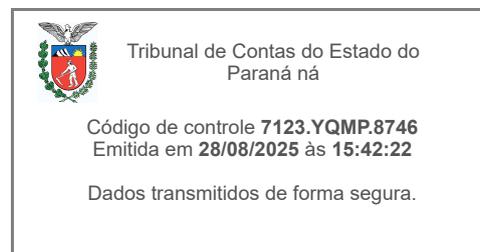
**CNPJ Nº: 76.205.756/0001-39**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037850532-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.205.756/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA**  
**CNPJ: 76.205.756/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:14:39 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **2A9D.4689.33D7.A150**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.498.462

CNPJ: 76.205.756/0001-39

Nome: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:20 do dia 19/09/2025.

Código de autenticidade da certidão: 039F8D883BA044C29AC32C2D9C5B8D9301

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 18/12/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.205.756/0001-39

Certidão nº: 55483886/2025

Expedição: 19/09/2025, às 18:25:33

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSAO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.205.756/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



### DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 19/09/2025 18:27:09

### FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 76.205.756/0001-39

### Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

# Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.205.756/0001-39).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade - Termos de Utilização](#)





GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA



### Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:  ou

Nome/Razão Social:  ou

Situação do Cadastro: Todos

\* Imagem de Controle:  Recarregar imagem, caso esteja ilegível.



Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
<a href="#">Não</a>	76.205.756/0001-39	ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ	Válido até 06/03/2026

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	DETRAN		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	18/09/2025 17:26		<b>24.688.140-5</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	ORCAMENTO E FINANÇAS	<b>Cidade:</b>	CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ADEQUACAO DE DESPESA		
<b>Nº/Ano</b>	419/2025		
<b>Detalhamento:</b>	SOLICITAÇÃO DE PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A PARTICIPAÇÃO DO DETRAN/PR NO EVENTO DENOMINADO 27º CONGRESSO PARANAENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO.		
<b>Código TTD:</b>	-		
	Para informações acesse: <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo</a>		

**DESPACHO N.º 419/2025 – DAFI**

Ao Departamento Executivo de Finanças - DEFI

**Assunto:** Solicitação de previsão e disponibilidade orçamentária e financeira para a participação do DETRAN/PR no evento denominado 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão”, a ser realizado entre os dias 23 e 25 de setembro de 2025, no Município de Curitiba, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pela Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná - AERP, conforme fundamentado no Ofício/Convite, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

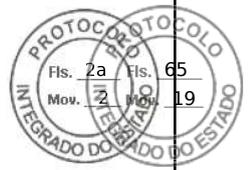
Atenciosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Oswaldo Messias Machado**  
Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **419Solicitacaodeprevisaoedisponibilidadeorcamentaria24.688.1405.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 18/09/2025 17:32 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.688.140-5** por: **Andréia Silva Amorim** em: 18/09/2025 17:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8290c0ddc50974fe9230fb005eb8f23**.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **981e80afe7304f0e4c1e6861f6e9fc8a**.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

À  
ALEP

A/c: **Santin Roveda** – Diretor Presidente

Prezado,

A **AERP – Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná** tem a satisfação de informar que promoverá, entre os dias **23 e 25 de setembro de 2025**, o **27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão**, em Curitiba.

Reconhecido como o principal evento do setor no Brasil, o Congresso se consolida como um espaço estratégico de diálogo, atualização e geração de negócios para os profissionais e empresas da indústria da comunicação no Paraná e no Brasil. O evento reúne os principais players do mercado e oferece uma programação qualificada, composta por palestras, debates e painéis que abordam os desafios e as tendências do rádio, da televisão, das múltiplas plataformas, do mercado publicitário e das novas tecnologias.

Para que possamos entregar um evento à altura das expectativas do mercado e contribuir efetivamente para o desenvolvimento do setor, contamos com o apoio de instituições comprometidas com a comunicação paranaense.

Diante disso, e dando sequência à sólida parceria entre a **AERP** e **DETRAN**, encaminhamos, em anexo, a proposta de participação como apoiador do 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, com um stand na Feira de Tecnologia, que acontece dentro do evento

Certos de que podemos contar, mais uma vez, com o prestígio e o apoio do **DETRAN**, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, renovamos nossos cumprimentos e apreço.

Atenciosamente,



**Rodrigo Martinez - Presidente AERP**

INFORMAÇÃO: Nº331– DEFI  
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
PROTOCOLO: 24.688.140-5

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “27º Congresso Paranaense de Radio e Televisão”, despesa não continuada, conforme mem. Despacho-fls 02

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 80.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

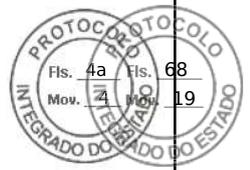
Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

**Lucas Schubert da Cunha Pereira**  
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

**Gizelle Niespodzinska**  
Chefe do Departamento Executivo de Finanças - DEFI



ePROTOCOLO



Documento: **33124.688.1405LocacaodeespacofisicoINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 18/09/2025 17:43 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.688.140-5** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 18/09/2025 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b7456081b0fd736dd5eff3607fa435a3**.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **981e80afe7304f0e4c1e6861f6e9fc8a**.

## DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.688.140-5 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa não continuada.

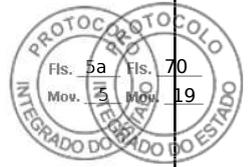
Curitiba, ( Assinado e Datado Eletronicamente).

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor Administrativo e Financeiro



ePROTOCOLO



Documento: **33124.688.1405LocacaodeespacofisicoDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 19/09/2025 18:30 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.688.140-5** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 18/09/2025 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4183b7e9d65a9ba7619ceb3021166e81**.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **981e80afe7304f0e4c1e6861f6e9fc8a**.

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 24.688.140-5

A despesa tem por objeto a 27º Congresso Paranaense de Radio e Televisão, conforme Mem. Despacho -fls 02.

A medida, nos termos da Informação n.º331 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Identificação da Despesa:

<b>UNIDADE:</b>	1330 – DETRAN/PR
<b>PROGRAMA/ATIVIDADE:</b>	<b>8039 – Ações do DETRAN</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3390.39.10– Locação de Imóveis
<b>ESPÉCIE DE DESPESA:</b>	30 - Despesas Correntes
<b>FONTES DE RECURSOS:</b>	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 80.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 331 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

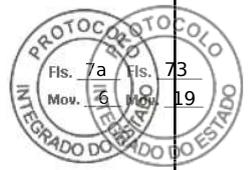
Curitiba, ( Assinado e Datado Eletronicamente).

**Santin Roveda**

Presidente - DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **33124.688.1405LocacaodeespacofisicoDAD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 19/09/2025 18:20 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.688.140-5** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 18/09/2025 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**16b8ab40acc36cc1e84835c1001b5334**.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **981e80afe7304f0e4c1e6861f6e9fc8a**.



Unidade Gestora / Unidade Organizacional / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte Detalhada	Marcador da Fonte	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilizações Ocorridas	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orcamentos (Rebeldias e Condições)	Pré Empenhado	Saldo at 30/09/2025	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Págs
13300 - Departamento de Trânsito do Paraná						554.995.631.000	523.905.326.31	37.261.738.00	0.00	569.862.250.00	482.208.448.76	61.693.877.55	482.208.448.76	380.545.589.27	376.921.026.37
8039 - Ação de DETRAN						554.995.631.000	523.905.326.31	37.261.738.00	0.00	569.862.250.00	482.208.448.76	61.693.877.55	482.208.448.76	380.545.589.27	376.921.026.37
F13300161006039 - Ação do DETRAN						537.053.388.00	504.863.563.31	37.261.238.00	0.00	560.721.987.00	443.270.185.76	61.693.377.55	443.270.185.76	367.070.537.29	363.158.866.43
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						126.098.052.000	138.239.052.00	0.00	0.00	138.239.052.000	93.719.934.61	44.519.517.39	93.719.934.61	82.880.564.62	82.880.564.62
319011						115.038.052.000	114.351.052.00	0.00	0.00	114.351.052.000	71.663.864.87	42.887.797.13	71.663.864.87	69.372.701.52	68.109.480.62
501						9999999	3.000.000.00	3.000.000.00	0.00	3.000.000.000	2.959.813.08	40.188.92	2.959.813.08	2.209.884.60	2.209.884.60
319016						9999999	2.050.000.00	1.978.414.00	0.00	1.978.414.000	1.026.612.15	982.801.85	1.026.612.15	1.026.612.15	1.026.612.15
501						9999999	0.00	0.00	0.00	0.00	39.175.87	51.709.13	39.175.87	51.709.13	51.709.13
319021						9999999	0.00	0.00	0.00	0.00	427.713.54	40.377.46	427.713.54	427.713.54	427.713.54
501						9999999	1.000.000.00	1.000.000.00	0.00	1.000.000.000	840.000.00	180.000.00	840.000.00	840.000.00	840.000.00
319026						9999999	5.000.000.00	17.150.000.00	0.00	17.150.000.000	16.750.821.84	399.178.16	16.750.821.84	9.886.074.23	9.886.074.23
501						9999999	410.964.318.00	386.656.911.98	0.00	404.902.935.00	349.550.651.15	17.019.286.74	349.550.651.15	203.143.875.67	200.776.281.00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						25.989.000	25.989.000	0.00	0.00	25.989.000	17.607.18	17.607.18	25.989.000	25.989.000	25.989.000
339046						9999999	4.000.000.00	4.000.000.00	0.00	4.000.000.000	37.400.000	2.600.000	37.400.000	40.703.000	40.703.000
501						9999999	250.000.000	250.000.000	0.00	250.000.000	203.513.000	46.487.000	203.513.000	800.092.888	800.092.888
339052						9999999	1.385.028.000	1.385.028.000	0.00	1.385.028.000	811.445.64	573.582.36	811.445.64	1.472.605.90	1.472.605.90
501						9999999	2.568.801.000	2.568.801.000	0.00	2.568.801.000	607.561.30	1.961.239.70	607.561.30	1.472.605.90	1.472.605.90
339057						9999999	78.101.946.000	58.571.119.000	0.00	58.571.119.000	55.705.280.46	2.855.838.54	55.705.280.46	26.181.973.23	25.868.668.42
501						9999999	207.151.943.000	182.025.531.05	0.00	182.025.531.050	181.978.727.83	50.803.22	181.978.727.83	189.730.876.24	189.441.001.98
339059						9999999	24.789.607.000	903.531.000	0.00	20.576.027.000	903.531.000	0.00	903.531.000	903.531.000	903.531.000
703						9999999	10.646.201.000	3.667.498.000	0.00	9.968.201.000	950.388.03	2.717.109.97	950.388.03	938.418.41	938.418.41
752						9999999	30.924.796.000	14.886.619.000	0.00	14.886.619.000	11.006.290.64	3.663.326.36	11.006.290.64	2.156.397.44	877.210.70
501						9999999	29.480.444.000	27.413.687.000	0.00	52.885.622.51	0.49	52.885.622.51	0.49	48.247.588.95	49.212.209.22
339046						9999999	9.092.800.000	9.092.800.000	0.00	9.092.800.000	6.889.717.83	2.203.082.17	6.889.717.83	16.722.406.69	16.722.406.69
501						9999999	1.045.000.000	2.045.000.000	0.00	2.045.000.000	2.011.536.60	33.463.40	2.011.536.60	1.046.483.18	896.300.53
339049						9999999	281.281.000	881.281.000	0.00	881.281.000	340.934.32	240.326.68	340.934.32	340.934.32	340.934.32
501						9999999	1.000.000.000	896.642.84	0.00	1.000.000.000	614.088.81	82.554.03	614.088.81	609.180.21	609.180.21
339063						9999999	200.000.000	200.000.000	0.00	200.000.000	197.613.95	2.386.05	197.613.95	2.386.05	2.386.05
501						9999999	0.00	650.000.000	0.00	650.000.000	643.692.00	6.308.00	643.692.00	86.288.00	86.288.00
4 - INVESTIMENTOS						154.599.42	154.599.42	0.00	0.00	154.599.42	154.599.42	0.00	154,599.42	0.00	0.00
440022						9999999	1.000.000	500.000	0.00	1.000.000	500.000	0.00	500.000	500.000	500.000
8073 - DETRAN Inadimplente						1.000.000	500.000	0.00	0.00	1.000.000	500.000	0.00	500.000	500.000	500.000
F1330016206073 - DETRAN Inadimplente						1.000.000	500.000	0.00	0.00	1.000.000	500.000	0.00	500.000	500.000	500.000
4 - INVESTIMENTOS						1.000.000	500.000	0.00	0.00	1.000.000	500.000	0.00	500.000	500.000	500.000
440022						9999999	1.000.000	500.000	0.00	1.000.000	500.000	0.00	500.000	500.000	500.000
9210 - Encargos Especiais DETRAN						17.935.263.000	18.935.263.000	0.00	0.00	18.935.263.000	18.935.263.000	0.00	18.935.263.000	13.462.159.94	13.462.159.94
F13300164899920 - Encargos Especiais DETRAN						17.935.263.000	18.935.263.000	0.00	0.00	18.935.263.000	18.935.263.000	0.00	18.935.263.000	13.462.159.94	13.462.159.94
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						17.935.263.000	18.935.263.000	0.00	0.00	18.935.263.000	18.935.263.000	0.00	18,935.263.000	13.462.159.94	13.462.159.94
339047						9999999	5.286.081.000	5.286.081.000	0.00	5.286.081.000	5.286.081.000	-0.00	5.286.081.000	3.497.640.24	3.497.640.24
501						9999999	4.203.492.000	3.203.492.000	0.00	3.203.492.000	-0.00	-0.00	3.203.492.000	3.203.492.000	3.203.492.000
900257						9999999	1.533.550.000	1.533.550.000	0.00	1.533.550.000	0.00	0.00	1.533.550.000	974.849.36	974.849.36
703						9999999	334.859.000	334.859.000	0.00	334.859.000	-0.00	-0.00	334.859.000	334.859.000	334.859.000
752						9999999	430.120.000	430.120.000	0.00	430.120.000	0.00	0.00	430.120.000	355.600.32	355.600.32
900264						9999999	106.787.000	106.787.000	0.00	106.787.000	0.00	0.00	106,787.000	72.457.15	72.457.15
501						9999999	4.954.547.000	4.954.547.000	0.00	4.954.547.000	0.00	0.00	4.954.547.000	3.148.513.28	3.148.513.28
900127						9999999	589.827.000	589.827.000	0.00	589.827.000	-0.00	-0.00	589.827.000	374.942.07	374.942.07
501						9999999	500.000.000	2.500.000.000	0.00	2.500.000.000	0.00	0.00	2.500.000.000	1.514.698.55	1.514.698.55

CANCELADO

## DESPACHO

- I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia no no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, promovido pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná – AERP, que ocorrerá de 23 a 25 de setembro de 2025, em Curitiba/PR, no Castelinho do Batel.
- II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.684.025-3

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Santin Roveda**

Diretor Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 19/09/2025 18:35 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**71bcedc2b13b7b4bd97c51faca2b0892**.

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º24.684.025-3**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 231/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “27ª CONGRESSO PARANAENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO”.**

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Gabinete deste Departamento de Trânsito, referente à contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, que será realizado em Curitiba, de 23 a 25 de setembro, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 20 e 26, o Estudo Técnico Preliminar é o instrumento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a motivação do objeto e a adequação da solução escolhida. Assim, é no âmbito do ETP que se justifica a participação da autarquia no evento, expondo-se as razões de interesse público que autorizam a despesa, bem como a compatibilidade da medida com os objetivos institucionais.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a

## ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

**PROTOCOLO N.º24.684.025-3**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 231/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “27ª CONGRESSO PARANAENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO”.**

necessidade e a pertinência da medida proposta. Consta, ainda, a indicação de que a execução do objeto será realizada de forma exclusiva pela Associação das emissoras de Rádio e Televisão do Paraná.

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:*

*I - indicação do dispositivo legal aplicável;*

*II - autorização do ordenador de despesa;*

*III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;*

*IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;*

*V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.*

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º24.684.025-3**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 231/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “27º CONGRESSO PARANAENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO”.**

*Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.*

*Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*(...)*

*Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

*Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.*

Do exposto, em atendimento ao Decreto n.º 9.830/2021, sugere-se o encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – Coordenadoria do Consultivo para análise e manifestação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Ana Paula Graciano da Mota**

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

**Francisco Miranda Zaro**  
Chefe do Departamento Executivo de  
Administração – DEAD



ePROCOLO



Documento: **Cota231.2025ParticipacaoemEventoFeiraNacionaldeTecnologias1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 19/09/2025 18:45 Local: DETRAN/DEAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 19/09/2025 19:12 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**417aed2ffb3617310d10464ba92f53e**.

**Ofício nº 1361/2025 – DP**

Curitiba, 19 de setembro de 2025

**Assunto:** Proposta de cursos EPT - 2024

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Encaminhamos o processo protocolado sob o nº 24.684.025-3, referente a participação do DETRAN/PR no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, promovido pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná – AERP, que ocorrerá de 23 a 25 de setembro de 2025, em Curitiba/PR, no Castelinho do Batel.

Em atenção ao fluxo processual estabelecido por meio do art. 33 do Decreto Estadual nº3169/19, submetemos o feito para a competente análise da Procuradoria-Geral do Estado, para análise e emissão de parecer conclusivo, pugnando desde já pelo posterior encaminhamento dos autos aos demais órgãos, nos termos do referido artigo.

Sem mais, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários

Respeitosamente,

*(Curitiba, datado e assinado eletronicamente)*

**Santin Roveda**

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador  
**Luciano Borges**  
Procurador-Geral do Estado do Paraná  
Nesta Capital



ePROTOCOLO



Documento: **PGEAERP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 19/09/2025 18:47 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 19/09/2025 18:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c16f6f8d3e0be1e6d8e12036482552e2.**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE**

---

**Protocolo:** 24.684.025-3  
**Assunto:** Proposta para participação o Detran no 27o Congresso Paranaense de Rádio e Televisão  
**Interessado:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ  
**Data:** 22/09/2025 09:09

---

**DESPACHO**

Encaminhe-se à AT/PGE - Consultivo.

Camila Kochanowski Simão  
Chefe de Gabinete – PGE



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Kochanowski Simao (XXX.114.369-XX)** em 22/09/2025 09:11 Local: PGE/GAB/CHEF.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Camila Kochanowski Simao** em: 22/09/2025 09:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9cb829044756562851acfdcce273b9f3**.

Protocolo nº: 24.684.025-3

Interessado(a/s): Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR

ASSUNTO: Locação de estande. 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão e Feira Nacional de Tecnologias.

Informação nº 604/2025- AT/GAB/PGE

## 1. OBJETO

Trata-se de processo de contratação direta, fundada em inexigibilidade de licitação, da *“Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento ‘27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão e Feira Nacional de Tecnologias, que será realizado em Curitiba, de 23 a 25 de setembro’*”, no valor de R\$ 80.000,00, diretamente com a *AERP Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná*, organizadora do evento.

## 2. DISCUSSÃO

### 2.1. A caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação

A contratação direta está sendo justificada com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação estabelecida pelo art. 74, I, da Lei 14.133/2021<sup>1</sup> – serviços que só possam ser fornecidos por uma única empresa.

---

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A exclusividade da *AERP Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná* para prestar o serviço é demonstrada por declaração própria, visto que é a entidade organizadora do evento.

## 2.2. A regularidade do procedimento

O art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece quais são os elementos que devem instruir o processo de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

### **O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

O Documento de Formalização da Demanda consta dos autos.

A primeira etapa do planejamento da contratação é a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é o documento que descreve o interesse público envolvido, indica a melhor solução para o atendimento desse interesse e conclui pela viabilidade ou não da contratação.

O conteúdo desse documento é eminentemente técnico, estando a análise jurídica adstrita ao atendimento dos requisitos formais.

### **O Termo de Referência (TR).**

O TR é o documento que define o objeto da contratação nos processos de contratação de compras; serviços em geral; e também obras e serviços comuns de engenharia, quando “*demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados*”.

Sua função é especificar o objeto, com todas as suas características, padrões mínimos de desempenho e qualidade, etc. E também estabelecer as diretrizes para a contratação e execução do objeto, como requisitos, modalidade de licitação, condições de habilitação, modelo de execução e de gestão, etc.

O conteúdo desse documento é eminentemente técnico, estando a análise jurídica adstrita ao atendimento dos requisitos formais. E, nesse passo, verifico que documento intitulado “*TERMO DE INEXIGIBILIDADE*”, embora adote outra denominação, contém os elementos exigidos pela legislação.

### **O gerenciamento dos riscos.**

Consta do protocolo o mapa de riscos, que, a rigor, é desnecessário, tendo em vista a baixa complexidade do objeto (art. 186, § 2º, do Decreto 10.086/2022).

### **A minuta do contrato**

A substituição do termo de contrato pela nota de empenho foi justificada nos seg termos:

11.1 Considerando que a presente contratação se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo responsável pelo evento, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

A rigor, a locação de um estande em um evento não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que a Lei 14.133/2021 permite a sua substituição pela nota de empenho.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

No entanto, considerando-se que trata-se de um evento curto, em que a prestação do serviço é quase instantâneo, sem obrigações futuras, nos parece que poder-se-á aplicar, por analogia, a regra do art. 95, II, acima transcrito.

Alerto, no entanto, que a nota de empenho deverá ser acompanhada de cópia do termo de referência, de forma a atender às exigências do art. 92, da Lei 14.133/2021.

**Razão da escolha da contratada, estimativa da despesa, justificativa do preço, comprovação quanto aos requisitos de habilitação.**

A razão da escolha da contratada confunde-se com o próprio fundamento legal dessa contratação direta: a exclusividade do prestador do serviço e a estimativa da despesa consta do termo de referência.

O preço foi justificado nos seguintes termos:

O referido valor está padronizado pela organização do evento e é também aplicado aos demais interessados em participar da exposição, no que se refere à cessão de espaços físicos com a mesma metragem e modelo de estande proposto (tenda), não havendo, portanto, possibilidade de variação ou negociação de preços, o que assegura a isonomia entre os participantes.

Os documentos de habilitação, por sua vez, foram juntados.

### **A documentação de regularidade orçamentária e financeira**

Os documentos comprobatórios da regularidade orçamentária e financeira da realização de despesa previstos na legislação foram juntados.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, manifesto-me pela legalidade do procedimento, que poderá ser submetido à autorização da autoridade competente.

Retorne-se ao DETRAN-PR para prosseguimento.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente*

Kunibert Kolb Neto  
Procurador do Estado



ePROCOLO



Documento: **inf6042025INEXIGIBILIDADElocacaodeestandeemevento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kunibert Kolb Neto (XXX.563.369-XX)** em 22/09/2025 10:43 Local: PGE/GAB/ATJ.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Kunibert Kolb Neto** em: 22/09/2025 10:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**f91b3d10645b6aa4c74eddf2e7d8e55a**.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025**

**1. OBJETO**

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento “**27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão e Feira Nacional de Tecnologias, que será realizado em Curitiba, de 23 a 25 de setembro.**”

**Quantidade e Especificação:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	<b>GMS 0133-56183</b> Locação de espaço físico.	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
<b>PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 50</b>				

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Locação de espaço físico com estande para participação no evento, contemplando:

- a) Mesa redonda com tampo de vidro com 6 cadeiras no estande de 18,00 m<sup>2</sup>
- b) Impressão personalizada na parede do estande em lona (arte enviada pelo expositor);
- c) Balcão com portas (1,00 x 0,50 x 1,00 m) com impressão do logotipo da empresa;
- d) 4 refletores de sobrepor led 50 W no estande de 18,00 m<sup>2</sup>;
- e) 1 tomada 20 A;
- f) Forração 3 mm na cor cinza;
- g) Voltagem 220 V.
- h) Refeições para 2 pessoas - jantar de abertura (23/09), almoços (24 e 25/09), coffee breaks (24 e 25/09) e coquetel de encerramento (25/09).
- i) Logo no site do evento;
- j) Logo nos email marketings de divulgação da feira;
- k) Post nas redes sociais da Aerp;
- l) Inclusão de informações da empresa na agenda impressa do Congresso.
- m) Aplicação da marca em todo o material que acompanha o kit dos participantes
- n) Aplicação da marca nas camisetas da organização
- o) Aplicação da marca no painel de LED do evento
- p) Aplicação da marca nos painéis dispostos no foyer, plenária, espaço da feira e recepção do evento
- q) Aplicação da marca no hotsite do evento
- r) Possibilidade de inclusão de materiais promocionais nas pastas
- s) Aplicação da marca em posts das redes sociais da Aerp
- t) Aplicação da marca nas newsletters de divulgação do evento
- u) 01 Estande totalizando 18m<sup>2</sup>na Feira Nacional de Tecnologia

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.3. O objetivo da contratação é a participação no **27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão e Feira Nacional de Tecnologias** a ser realizado de 23 a 25 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;

- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos municípios, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

### 3. PESQUISA DE PREÇOS

Para a comprovação de que o valor apresentado pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná – AERP encontra-se em conformidade com o praticado pelo mercado, foram consideradas as tratativas realizadas com a E-Paraná Comunicação, que formalizou apoio ao mesmo evento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ainda que os valores não sejam idênticos, observa-se que o montante solicitado ao DETRAN/PR contempla contrapartidas mais amplas, especialmente a disponibilização de stand institucional de 9x9m<sup>2</sup> na Feira Nacional de Tecnologia, além da aplicação da marca em painéis, materiais gráficos, camisetas da organização, hotsite oficial e redes sociais da AERP. Tais entregas conferem maior visibilidade e alcance institucional, justificando a diferença de valores em relação à adesão realizada pela E-Paraná Comunicação.

Ademais, quando se realiza a análise comparativa pelo custo do espaço físico disponibilizado, dividindo o valor total pelo número de metros quadrados cedidos, verifica-se a vantajosidade para o DETRAN/PR, uma vez que o valor do metro quadrado da participação mostra-se compatível com os parâmetros praticados em eventos de porte similar.

Portanto, conclui-se que o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) encontra-se condizente com o mercado, sendo proporcional às contrapartidas oferecidas pela AERP e representando solução eficiente e economicamente justificável, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

*“Lei Federal n.º 14.133/2021:*

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;*

#### 5. SUSTENTABILIDADE

5.1 A participação do Detran/PR no evento, encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A presença institucional possibilitará a promoção de ações educativas, sociais, ambientais e de governança, voltadas ao fortalecimento da cultura de segurança no trânsito e à aproximação com a comunidade.

5.2 Nesse sentido, destacam-se os seguintes pontos de sustentabilidade:

- a) Educação para o trânsito sustentável e promoção da cultura de segurança viária, com campanhas e atividades de conscientização voltadas à redução de acidentes e promoção da mobilidade segura;
- b) Transparência e governança pública, por meio da aproximação do Detran/PR com a comunidade e do fortalecimento do diálogo social.
- c) Incentivo à inovação e à sustentabilidade tecnológica, por meio da participação em feira de tecnologia, que oportuniza a apresentação e o acesso a soluções inovadoras voltadas à mobilidade urbana, gestão de recursos e redução de impactos ambientais, reforçando o compromisso do Detran/PR com práticas modernas e responsáveis.

#### 6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1 O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**8.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**8.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

## 9 DO REAJUSTAMENTO

**9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**9.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**9.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**9.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

## **10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

**10.1.1** Estatuto da AERP

**10.1.2** Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.3** Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

**10.1.4** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

**10.1.5** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

**10.1.6** Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

**10.1.7** Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

**10.1.8** Declaração unificada

## **11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:**

**11.1** Considerando que a presente contratação se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo responsável pelo evento, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**12.1** São obrigações da contratada:

**12.1.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

**12.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.1.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**12.1.4** Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.6** Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**12.1.7** Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

**12.2** São obrigações do Contratante:

**12.2.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

**12.2.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

**12.2.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

**12.2.4** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

**12.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

**12.2.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

**12.2.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

**12.2.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**12.2.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**13.1** Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

**13.2** No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

**13.3** Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**13.4** Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330  
Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN  
Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de Imóveis  
Espécie de Despesa: 30 – Outras Despesas Correntes  
Fontes de Recursos: 501.000250

### **15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

**15.1** A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**15.2** A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**15.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**15.4** A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

**16.1** O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**16.1.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.1.2** Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o

recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

**16.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**17.2** O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

**Danilo Rafael Delonzek**  
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **Termodeinexibilidaderadios.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 23/09/2025 12:09 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 22/09/2025 18:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c280cd96db618218d8d40bd7dbac2ab2**.

## DESPACHO

- I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia no no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, promovido pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná – AERP, que ocorrerá de 23 a 25 de setembro de 2025, em Curitiba/PR, no Castelinho do Batel.
- II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.684.025-3

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Santin Roveda**

Diretor Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 22/09/2025 19:18 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 22/09/2025 18:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9311b22fdef360188413d6c4a2fa2dd**.

## DESPACHO N.º47/2025 - DP

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento “27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão”, a ser realizado de 23 a 25 de setembro de 2025 em Curitiba/PR, organizado pela Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Paraná – AERP
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.684.025-3
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Santin Roveda**

Diretor Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 22/09/2025 19:18 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 22/09/2025 18:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c149b3e986c60ddb170ded502c48db11**.



# Nota de Empenho



Encerrado até Agosto

## Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	<b>Documento</b> 2025NE007142	<b>Emissão</b> 22/09/25
<b>Credor</b> 76205756000139 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ		
<b>Valor</b> 80.000,00 (Oitenta mil reais)		

## Classificação

<b>Órgão Orçamento</b>	13 - Casa Civil
<b>Unidade Orçamentária</b>	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
<b>SubUnidade</b>	00000 - 0 - Não definido
<b>Programa de trabalho</b>	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
<b>Natureza</b>	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Identificador Exercício Fonte</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Fonte</b>	501 - Outros Recursos não Vinculados
<b>Marcador de Fonte</b>	0000 - SEM MARCADOR
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
<b>Região Intermediária</b>	4100 - Estado
<b>Município</b>	9999999 - Não informado
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000 - Não definida
<b>Meta Obra</b>	0 - Não definida
<b>PADV</b>	0000 - 00000000
<b>Transferência Recebida</b>	000000 - Transferência não identificada
<b>Transferência Concedida</b>	000000 - Transferência não identificada
<b>Contrato</b>	00000000 - 00000000
<b>LME</b>	30 - Serviço e Utilities

## Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b> Global	<b>Mod. Licitação</b> 09 - Outros / Não Aplicável	<b>Emb. Legal</b> Não Aplicável
<b>Origem</b> 1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	<b>Local Entrega</b>
<b>Processo</b> 24.688.140-5	<b>UF</b> Paraná	<b>Município</b> Curitiba

## Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		80.000,00

## Cronograma

<b>Setembro</b>	80.000,00	
-----------------	-----------	--

## Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
	Pré-Empenhado	Bloqueado		
754.976,54	0,00	0,00	80.000,00	674.976,54

## Observação

Atender despesas com locação de espaço físico

## Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
locação de espaço físico	1	1	80.000,00	80.000,00

**Descrição** Locação de espaço físico

## Dados de Autenticidade



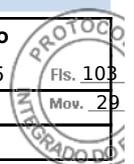
A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:  
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=1843c22ab5a143f3ab4b625835960532>

## Assinaturas

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 22/09/25 às 17:05.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 22/09/25 às 17:05.

Identificação		
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Documento</b>	<b>Emissão</b>
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE007142	22/09/25
<b>Credor</b>	76205756000139 - ASSOCIAÇÃO DAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO DO PARANÁ	
<b>Valor</b>	80.000,00 (Oitenta mil reais)	
Assinado digitalmente por: 03041940930 - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 23/09/2025 09:51:34	Assinado digitalmente por: 45677336904 - GIZELLE NIESPODZINSKA Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 23/09/2025 09:24:29	





ePROTOCOLO



Documento: **1330002025NE007142.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 23/09/2025 09:51, **Gizelle Niespodzinska** em 23/09/2025 09:24.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 29/09/2025 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**4cdc6e009106470e09a35bc09276f7c8**.

## DESPACHO N.º 463/2025 – DAFI

Ao Departamento Executivo de Administração - DEAD

**Assunto:** Participação do Detran/PR na Expo Astorga 2025.

Trata o presente protocolo da formalização de participação desta Autarquia no 27º Congresso Paranaense de Rádio e Televisão, realizado pela Associação das Emissoras de Radiodifusoras do Paraná – AERP, nos dias 23 e 25 de setembro de 2025.

Considerando a realização da contratação referente à participação desta Autarquia no evento em tela, encaminho o presente processo ao Departamento Executivo de Administração – DEAD, para que proceda à análise e adoção das providências necessária, com a devida observância das normas vigentes.

Ressalto, ainda, que ficam indicados como gestora a servidora Giulia Pietra Dal'Col, CPF , e fiscal do contrato, Cristina Rocha Sens - CPF , respectivamente, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, garantindo a correta execução das obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **463EncaminhamentoAERP24.684.0253.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 29/09/2025 17:27 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **24.684.025-3** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 29/09/2025 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9e1662f1e29911e7d7b39e77934ffa66**.